



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito



Of. nº 0399/2023/GPBCN

Bom Despacho, 7 de agosto de 2.023.

À Sua Excelência a Senhora
Samara Mara Aparecida e Silva
Presidente da Câmara Municipal
Rua Marechal Floriano Peixoto, 40 – Centro
35630-034 – Bom Despacho-MG

Assunto: Encaminha Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

Senhora Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência o presente Projeto de Lei para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento aprovado pela Lei 2.913, de 20 de dezembro de 2022 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2023.

A abertura do crédito adicional suplementar justifica-se para cobrir as despesas com as ações da política pública de saúde, por meio de superávit financeiro.

Pela relevância do projeto e por sua urgência, conto com o apoio dos nobres vereadores dessa Casa para que seja analisado, votado e aprovado com a brevidade que a medida recomenda.

BERTOLINO DA COSTA NETO:
50700553649
Bertolino da Costa Neto
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por BERTOLINO DA COSTA
NETO:50700553649
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA MINAS v6,
OU=32143193000110, OU=Presencial, OU=Certificado
PF A3, CN=BERTOLINO DA COSTA NETO:50700553649
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.08.07 16:58:58-03'00'
Versão: 1.1.2.1



Prefeitura Municipal de Bom Despacho

Estado de Minas Gerais

Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei nº 42/2023



Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Despacho/MG, no uso de suas atribuições, especialmente o disposto no inciso IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município, encaminha o presente Projeto de Lei para posterior tramitação legal nessa Egrégia Casa.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento aprovado para o exercício de 2023 pela Lei 2.913, de 20 de dezembro de 2022, em conformidade com o disposto no art. 41, I, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$2.681.076,91 (dois milhões, seiscentos e oitenta e um mil, setena e seis reais e noventa e um centavos):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
Fundo Municipal de Saúde	14.02.0010.0301.0047.2122.33903000	2621000	145.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.0010.0301.0047.2122.33903900	2621000	80.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.0010.0301.0047.2124.33903000	2621000	60.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.0010.0301.0047.2124.33903900	2621000	156.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.0010.0301.0047.2124.44905200	2621000	60.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.0010.0302.0047.2127.33504100	2621000	21.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.0010.0302.0047.2128.44905200	2621000	68.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.0010.0302.0047.2129.33504100	2621000	150.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.0010.0302.0047.2129.33903000	2621000	150.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.0010.0302.0047.2129.33903900	2621000	150.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.0010.0302.0047.2129.44905200	2621000	565.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.0010.0302.0047.2130.31900400	2621000	140.000,00



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito



Fundo Municipal de Saúde	14.02.0010.0302.0047.2130.31901100	2621000	280.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.0010.0302.0047.2130.33903000	2621000	80.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.0010.0302.0047.2130.33903900	2621000	100.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.0010.0305.0048.2132.33903900	2621000	85.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.0010.0305.0048.2132.44905200	2621000	166.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.0010.0303.0047.1026.44905100	2621000	114.500,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.0010.0301.0047.2122.31900400	2659000	109.015,50
Fundo Municipal de Saúde	14.02.0010.0301.0047.2122.33903000	2707000	1.561,41

Art. 2ª Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, no valor de R\$2.681.076,91 (dois milhões, seiscentos e oitenta e um mil, setena e seis reais e noventa e um centavos).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho, 7 de agosto de 2023, 112º ano de emancipação do Município.

BERTOLINO DA COSTA NETO:
50700553649
Bertolino da Costa Neto
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por BERTOLINO DA COSTA NETO:50700553649
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=32143163000110, OU=Presencial, OU=Certificado por AS, CN=BERTOLINO DA COSTA NETO, 50700553649
Resão: Eu sou o autor deste documento.
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.08.07 16:40:17-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1